

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

⁰⁹
PROJETO DE LEI Nº. DE 24 de FEVEREIRO DE 2017.

“Cria Cargo de (01) Fisioterapeuta na estrutura do Hospital Municipal e dá outras providencias.”

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **ORILDO ANTONIO SEVERGNINI**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a presente:

Projeto de Lei:

Art.1º Fica criado na Estrutura de Pessoal do Hospital Municipal São Lucas o cargo de Provimento Temporário (a), com carga horária semanal de 10 (dez) horas, com salário base inicial de R\$ 1.251,25 (Hum Mil, duzentos cinquenta um reais, vinte cinco centavos)

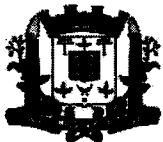
Cargo	Requisito Mínimo	Carga horária semanal	Quantidade de vagas	Vencimento
Fisioterapeuta	Superior em Fisioterapia e registro no órgão	10(dez horas)	01(uma)	R\$ 1.251,25

Parágrafo Único - A necessidade de contratação temporária justifica-se pela necessidade premente de disponibilidade de profissional, atuando no Hospital Municipal, como determina a lei.

Art. 2º - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa pelo prazo de 01(um) ano, prorrogável por igual período.

Art. 3º- A contratação será precedida imediatamente, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das

Trav. Otacílio F. de Souza, 210 – CEP: 89.480-000 – Major Vieira – SC
Caixa Postal n.º 15 - Fone/Fax: (0xx 47) - 3655-1111



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA
CNPJ/MF 83.102.392/0001-27

atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e em conformidade com a legislação federal pertinente.

Art. 4º - O candidato à vaga deverá ter formação na área, registro no órgão competente, e prática profissional.

Art. 5º - O servidor ocupante do cargo criado por esta Lei não adquire estabilidade, sendo demissível a qualquer tempo, motivadamente, em especial quando do retorno da profissional efetiva.

Art. 6º - Os recursos para garantir a execução desta lei serão oriundos de dotações específicas constantes do orçamento vigente, obedecidos aos limites a que se refere a Lei de Responsabilidade Fiscal. Através de repasse mensal da prefeitura para o hospital.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 24 de fevereiro de 2017.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
PREFEITO MUNICIPAL